

## **LEI n° 295**

Autoriza a construção e conservação de Próprios Municipais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Fino autorizado a construir, mediante concorrência pública ou administrativa, próprios municipais, de acordo com os projetos, especificações e orçamentos a serem elaborados pelo Serviço de Obras, podendo para esse fim depender até a importância de Cr\$1.350.000,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente da autorização contida no artigo 1º, correrá por conta de dotação própria incluída no Orçamento para o exercício de 1961 sob o título de 8-87-2.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 13 de Novembro de 1960.

Paulo Clepf  
Prefeito Municipal